

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 104/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **JOSETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 1-14981/2014 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7010678-77.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor concedido através da Portaria nº 0197/FPS/PMJP/2014, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor com Integralidade e Paridade** à servidora **JOSETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 10935, Professora Licenciatura Plena- P-II-40H, admitida em 01/08/2000 lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 0197/FPS/PMJP/2014 e 075/FPS/PMJP/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de outubro de 2014), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	104/IPREJI/2026	13/05/2026

ID: 2679672	Processo	Documento
CRC: 4E938676		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 13/05/2026 11:47:25 Finalização: 13/05/2026 11:53:55		

MD5: E3167C16A2CD0BDB5D21449C3BF11E27
SHA256: 802881991FEF76089F54CC0A37FA44AA6A992C0E07B6F57754C51844B5267B11

Súmula/Objeto:

Portaria nº 104/IPREJI/026 Concede revisão de aposentadoria para integralidade e paridade mediante determinação judicial do processo TJRO 7010678-77.2025.8.22.0005 à aposentada JOSETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	13/05/2026 11:49:09
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	13/05/2026 11:49:15
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	13/05/2026 12:11:57
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2679672 e o CRC 4E938676.